



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

EMENDA ADITIVA Nº

-0001 / 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 0260 DE 2025

*Acrescenta parágrafo ao art. 3º do Projeto de
Lei nº 0260/2025 na forma que indica.*

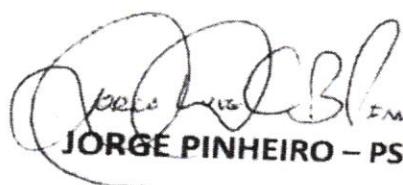
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

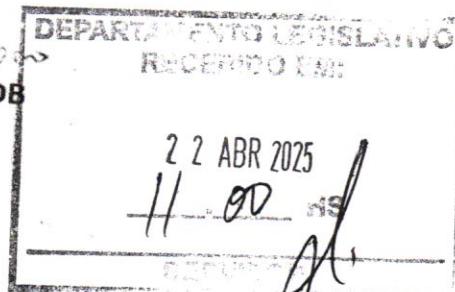
Art. 1º – Fica acrescentado parágrafo ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 260 de 2025 com a seguinte redação:

Art. 3º [Omissis]

Parágrafo único. Eventuais aberturas de créditos adicionais destinados aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito descrita nesta lei ficarão condicionadas à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Fortaleza, nos termos do artigo 33, IV da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 22 de 04 de 2025


JORGE PINHEIRO – PSDB


DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
22 ABR 2025
11:00
Assinado por J.P.



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir que qualquer futura ampliação do crédito inicialmente autorizado por esta lei esteja subordinada ao controle legislativo, fortalecendo a transparência e o equilíbrio entre os poderes.

A exigência de apreciação prévia pela Câmara Municipal permite um debate técnico e político sobre a pertinência de novos gastos com base em empréstimos, evitando que o Executivo amplie obrigações financeiras sem respaldo democrático.

Esta medida preserva a autonomia orçamentária do Legislativo e assegura uma gestão mais cautelosa e responsável dos recursos públicos.

The image shows a handwritten signature in black ink, which appears to be "JORGE PINHEIRO". Below the signature, there is a printed nameplate with the same text: "JORGE PINHEIRO" above "- PSDB". The nameplate is positioned centrally under the signature.